

Convênio nº 02.2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – CODESP E A MGA IDIOMAS E
INTERCÂMBIOS**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.837.524/0001-07, situada na avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Francisco José Adriano, doravante designada como **CODESP**, e de outro, a MGA IDIOMAS E INTERCÂMBIO LTDA., mantenedora da escola USA Internacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.248.340/0001-12, com sede na Avenida Bernardino de Campos, 442, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Diretora, Sr.ª Maria Gonzalez Alvarez, brasileira, CPF 782.680.959-49, doravante designada simplesmente como USA INTERNACIONAL, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente parceria é a concessão de descontos da ordem de 25% sobre o valor das mensalidades normais dos cursos de Inglês e Espanhol, bem como isenção de taxas de matrícula e rematrícula para empregados da CODESP e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DO DESCONTO

Após a comprovação de vínculo do beneficiário, mediante apresentação do crachá de identificação expedido pela **CODESP**, os descontos nas parcelas mensais serão concedidos aos empregados matriculados, sem quaisquer custos à **CODESP** e nas seguintes condições:

- A responsabilidade pelo pagamento da mensalidade ficará totalmente a cargo dos beneficiários.
- O aluno inadimplente com as parcelas mensais perderá o desconto previsto neste instrumento de parceria.

- Rescindida esta parceria, cessará de imediato a concessão dos descontos previstos e descritos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA USA INTERNACIONAL

- Propiciar aos beneficiários da **CODESP** o acesso aos cursos da USA INTERNACIONAL.
- Conceder aos beneficiários da **CODESP** o desconto previsto na Cláusula Primeira, para os cursos oferecidos pela USA INTERNACIONAL em que estão matriculados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODESP

- Divulgar através da Intranet e de folders os cursos da USA INTERNACIONAL, objetos dos benefícios aqui descritos.
- Divulgar, através da Intranet, os descontos aqui estabelecidos.
- Permitir, quando houver disponibilidade, a divulgação dos cursos por parte da USA INTERNACIONAL, em espaço indicado pela CODESP.

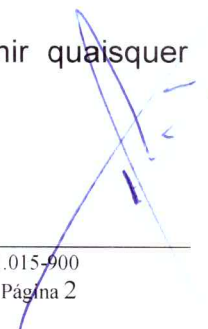

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O presente instrumento de parceria é celebrado por prazo de 36 meses, a vigorar a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sem quaisquer ônus para as partes.
- Esta parceria poderá ser rescindida de imediato, por justo motivo, na hipótese de descumprimento de uma de suas cláusulas por qualquer das partes.
- Obrigam-se as partes contratantes a cumprir todas as cláusulas ajustadas durante o prazo de 30 dias que antecedem a rescisão aqui prevista.
- O presente Termo, ao seu término, poderá ser prorrogado por igual período, mediante entendimentos entre as partes.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de parceria.

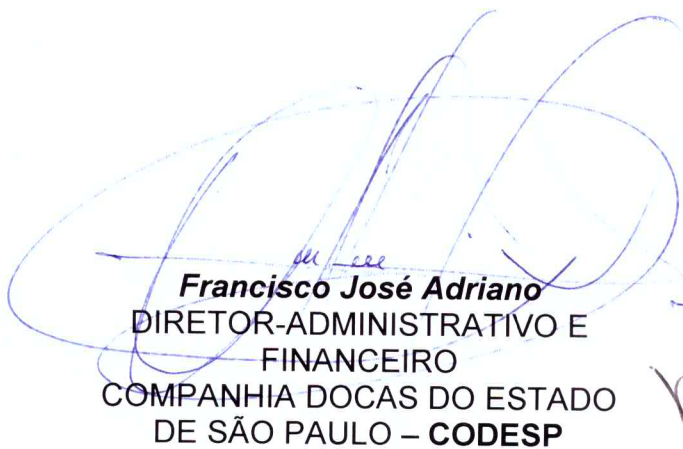


CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão administrativa do presente Contrato ficará a cargo da Gerência de Carreira – GECAR.

Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às presentes disposições contratuais, e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a CODESP, através do Gestor deste contrato, designará o fiscal responsável que terá amplos poderes para inspecionar, acompanhar e instruir os serviços objeto do contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam a presente parceria, celebrada na melhor forma de Direito, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Francisco José Adriano
DIRETOR-ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – **CODESP**


Santos, 26 de julho de 2017



Maria Gonzalez Alvarez
Diretora
USA INTERNACIONAL



TESTEMUNHAS:

1) 
Nome:
RG.:

Mario Lucio Pereira da Silva
Técnico de Serviços Portuários
RG 14.749.622-6

2) 
Nome:
RG.:

Marcos Castro Alves
RG 25.745.640-5